



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 13 de Março de 2024

Edição Nº: 1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº 44/2024

DATA: 13 de março de 2024.

Súmula: *Determina desapropriação de imóvel já declarado de Utilidade Pública, através do Decreto nº 357/2023 para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis de matrículas sob os nº 1.492 e nº 9.115, para implantação de Parque Urbano nesta cidade, e dá outras providências.*

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; E

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao consagrar o direito de propriedade, não estabeleceu limitações outras, assegurando ao cidadão não apenas o acesso e a posse, mas a decorrente e imprescindível titulação, porque só com a implementação deste requisito torna-se possível seu pleno exercício

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade garantiu o direito à cidades sustentáveis, entendido como direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO, o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a construção de áreas de lazer para os Municípios.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a desapropriação amigável ou judicial dos imóveis situados na Gleba Pombal, objeto das matrículas nº 1.492 e nº 9.115, do 1º CRI da Comarca de Jandaia do Sul, com áreas de interesse de 1,098 alqueires e 0,57 alqueires, respectivamente, conforme memorial descritivo constante na matrícula.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 13 de Março de 2024

Edição Nº: 1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

§ 1º - O primeiro imóvel a ser desapropriado é o lote de terras sob nº 10-remanescente, com área de 2,65 hectares, iguais a 1,098 alqueires paulista, situado na Gleba Pombal, município de Bom Sucesso-PR, com as seguintes características: "Divisas: Ponto de partida em um marco de madeira de lei, colocado à margem de um brejo, deste marco com o crime NO. 8º49', atravessando o Córrego Itapiru e confrontando com o Lote nº 8-A, com a distância total de 70,0 metros = até outro marco, daí segue para a direita, com o rumo de SE. 88º31', confrontando com o Lote nº 8-A, até outro marco colocado à margem do limite da faixa da Estrada Oficial, com a distância de 331,0 metros, deste marco segue para a direita, margeando o limite da faixa da Estrada Oficial, com a distância aproximada de 180,00 metros onde se encontra um marco na divida com a parte remanescente do lote nº 11, deste marco segue = para a direita, com o rumo de NO. 88º12', confrontando com o remanescente do Lote nº11, com a distância de 58,00 metros até outro marco, deste segue para direita, com o rimo de NE. 3º48', com a mesma confrontação e com a distância de 15,00 metros, até outro marco colocado na nascente do Córrego Tapirú, e seguindo por esse abaixo e margeando o brejo até o marco de ponto de partida, ficando assim fechado o perímetro". Bilhete de Distribuição nº 452/78.

§ 2º - O segundo imóvel a ser desapropriado é o lote de terras sob nº 11-Remancescete, com área de 0,57 alqueires paulistas, iguais 13.794 metros quadrados, situado na Gleba Pombal, perímetro urbano da cidade de Bom Sucesso-PR, desta Comarca, com as seguintes características: DIVISAS: Partindo de um marco de madeira que foi cravado na margem esquerda do Córrego Itapirú, deste marco segue com o rumo SE8º49' NO confrontando com o lote nº12, com a distância de 155,00 metros, onde se encontra outro marco colocado na margem da Rodovia, deste segue margeando a mesma, com destino a Jandaia do Sul com 194,00 metros de distância até o próximo marco, deste segue confrontando com o lote nº 10-rem, com rumo de NO 3º48'NE com a distância de 15,00 metros, até o próximo marco, cravado a nascente do Córrego de Itapirú, lado esquerdo, deste segue pela mesma margem do referido Córrego, até encontrar o marco inicial, fechando a área acima mencionada. Bilhete de Distribuição nº 167/2007.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 13 de Março de 2024

Edição Nº: 1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 2º As desapropriações dos imóveis referidos no artigo anterior objetiva a construção de um Parque Urbano, visando proporcionar espaços de lazer e convívio à comunidade.

Art. 3º Fica o Município de Bom Sucesso autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e notifique-se o proprietário.

Bom Sucesso, em 13 de março de 2024.

José Roberto da Silva

Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 13 de Março de 2024

Edição Nº: 1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº- 306/2023.
DATA- 20 de dezembro de 2023.

-licença tratamento saúde -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO,
Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER -

Art.1º-Ratifica o Ato da Câmara Municipal nº 07/2023 de
12/12/23 publicado em 13/12/2023 na Editora Tribuna do Norte- Edição nº 9661
página B2, para fins de conceder ao senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior -
PREFEITO MUNICIPAL, matrícula nº-900005 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
90(noventa) dias em conformidade com o contido no Art. 45 e Seção III das Licenças –
Art. 46 § 1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal no período de 20/12/2023 a 18/03/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2023.

José Roberto da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Republicado por incorreção



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 13 de Março de 2024

Edição Nº: 1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº 107/2024

DATA: 13 de março de 2024

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidores públicos do Município para exercerem a função de gestor e fiscal de Convênio e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º - O servidor, MIGUEL DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Agricultura designado, para exercer a função de Gestor do Convênio e RAYRA EMANUELLY DA COSTA, ocupante do cargo de Diretora do Departamento do Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, para exercer a função de Fiscal do Contrato referente a aquisição de um caminhão basculante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Bom Sucesso, 13 de março de 2024.

José Roberto da Silva

Prefeito Municipal em Exercício